SOLICITAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

|  |
| --- |
| Razão Social/Nome: |
| CNPJ/CPF: |
| Endereço: |
| E-mail: |
| Cidade: Estado: CEP: |
| Telefone: Fax: |
| Pessoa que recebeu: |
| Retiramos nesta data cópia do Edital na modalidade de:  ( ) Pregão presencial;  ( ) Concorrência;  ( X ) Tomada de Preços;  ( ) Credenciamento;  ( ) Convite.  Número: 01/2019  Entidade: Prefeitura Municipal de Caçador |
| Data: |

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher a solicitação de entrega do Edital e remeter por meio do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br

**A não remessa do recibo exime a Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.**

**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

**Prefeitura do Município de Caçador**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 004/2019**

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E PESSOAS FÍSICAS**

O Município de Caçador/SC pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.074.302/0001-31, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, centro, nesta cidade de Caçador, SC, de conformidade com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes, e supletivamente as normas do direito administrativo, do Código Civil, da Lei Orgânica deste Município e de acordo com as cláusulas e condições constantes deste edital, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E PESSOAS FÍSICAS** do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL** na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019** para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA A ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) ATENDENDO SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I,** de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, com abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA DE PREÇOS, por Comissão especialmente designada, dia **11 (ONZE) DE MARÇO DE 2019 às 14:30min**, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, S.C., localizado na Avenida Santa Catarina, nº 195, Centro, - CEP 89.500.000, Caçador/SC.

Os licitantes devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (conforme parágrafo 2º, Artigo 22 da Lei 8.666/93) na Prefeitura Municipal de Caçador-SC, e satisfaçam todas as condições do presente EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, deverão apresentar os 2 (dois) envelopes no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, nº 195, CEP 89.500.000, Caçador-SC, no máximo **até às 14h00min do dia 11 (ONZE) DE MARÇO DE 2019.**

**CAPÍTULO PRIMEIRO - DO OBJETO**

1.1 Contratação de pessoa física ou jurídica habilitada em regime de execução por empreitada global, do tipo Menor Preço global, paraa **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA A ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) ATENDENDO SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I** sendo:

|  |
| --- |
| **OBJETO/DESCRIÇÃO** |
| **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA A ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) ATENDENDO SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I**. **Prazo de Execução**: 60 (Sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviços;  **Valor Máximo da proposta:** o valor máximo não poderá ser superior a **R$ 8.516,67** (oito mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos. |

**Obs. 1:** A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais que realizarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços;

**1.2** Os preços cotados não poderão ser superiores ao estabelecido nos orçamentos.

**1.3.** É vedada a participação:

**a)** De empresas reunidas em consórcios, conforme nota técnica recomendatória 01/2017 da Prefeitura Municipal de Caçador.

**b)** De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;

**c)** De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Caçador;

**d)** De empresas sob processo de falência;

**e)** Servidor (ocupante de cargo efetivo, cargo ou função em comissão) do Município de Caçador.

# CAPÍTULO SEGUNDO - DA REPRESENTAÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS

**2.1** - No ato da abertura da Licitação, o Licitante poderá estar representado por seu representante legal ou por procurador regularmente constituído, desde que o seu Contrato Social/Termo de Compromisso assim o permita.

**2.2.** A Licitante, no momento da abertura da Sessão, deverá providenciar o seu credenciamento junto à Comissão de Licitação, que consiste em:

a) Comprovação, pelo representante presente na Sessão, da existência dos necessários poderes para a Representação da empresa e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (Contrato Social e/ou Procuração - modelo sugerido no Anexo II);

b) Apresentação do documento de identidade civil – Carteira de Identidade/RG ou equivalente, do representante presente na Sessão (original ou fotocópia autenticada);

c) Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo V se for o caso.

**2.2.1.** Se o representante da Licitante for alguém a quem o Contrato Social confira tais poderes, não haverá a necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que ele apresente devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos, o respectivo Contrato Social (fotocópia autenticada ou original) e documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original).

**2.2.2.** Caso a Licitante encaminhe um procurador para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Procuração ou Carta de Credenciamento (conforme modelo constante do Anexo II), em cuja firma do representante legal da Licitante deverá estar reconhecida, nomeando o procurador, com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame, dentre outros, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes, conjuntamente com o respectivo Contrato Social (fotocópia autenticada ou original). A prova da identificação pessoal do procurador presente deverá ser feita por meio da apresentação de seu documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original).

**2.2.2.1.** De acordo com o artigo 1.018 do Código Civil, para que a empresa Licitante ou o seu administrador encaminhe um procurador para representá-la no presente certame, deverá constar do Contrato Social da empresa a autorização expressa de fazê-lo, ou seja, a anuência expressa no Contrato Social para o administrador firmar mandato em nome da empresa dando poderes a um procurador para representá-la, indicando todos os poderes delegados para tanto. O silêncio do Contrato Social não importa em autorização.

**2.2.2.2.** No caso da indicação de mais de um administrador no Contrato, o mandato, se autorizado, deverá ser firmado por todos os administradores, salvo na hipótese de expressamente constar no Contrato Social à possibilidade da representação da sociedade isoladamente por apenas um dos administradores.

**2.2.2.3.** Nem mesmo uma procuração assinada por todos os sócios substitui a falta de autorização expressa no Contrato Social para a nomeação de procuradores. Se o Contrato Social silenciar a respeito, ou expressamente não autorizar a nomeação de procuradores, o mesmo deverá ser alterado para possibilitar expressamente tal proceder.

**2.2.3.** No caso de microempresa/empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também, nesse momento, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo V.

**2.2.3.1.** No caso da Licitante não mandar um representante legal para a abertura dos envelopes, deverá mandar junto ao ENVELOPE “1” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO a Declaração descrita no item 2.2.3.

**2.3.** Tais documentos procuração/carta de credenciamento (com firma reconhecida) – se for o caso -, contrato social (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), documento de identidade civil do representante/procurador (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original) e declaração para microempresa/empresa de pequeno porte, Certidão Simplificada expedida pela junta comercial estadual – se for o caso, deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e de propostas e serão juntados ao processo licitatório.

**2.4.** A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o representante legal de se manifestar e responder pela Licitante em quaisquer umas das fases do procedimento licitatório.

**2.5.** Será admitido somente 01 (um) representante por Licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

**2.6.** Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

**2.7.** Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

**2.8.** O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura do primeiro envelope contendo a documentação de habilitação

**CAPÍTULO TERCEIRO - DA HABILITAÇÃO**

**3.1.** Para se habilitarem na presente Licitação, as pessoas físicas ou jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos, observando o prazo de validade dos mesmos na data de abertura:

3.1.1 Habilitação:

3.1.1.1 Pessoas Jurídicas

1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

***OBS: Caso os documentos exigidos nos itens “a” a “d”, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 01 – Da Habilitação.***

* + - 1. – Pessoas Físicas

1. Cópia da Cédula de Identidade (RG) e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
2. Comprovante de endereço.

3.1.2 – Habilitação Fiscal e Trabalhista:

3.1.2.1 – Pessoa Jurídica

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;

f) Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

3.1.2.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.2.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

3.1.2.1.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.2.2 – Pessoa Física

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

d) Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);

**3.1.3 Qualificação Técnica:**

**3.1.3.1 Pessoa Jurídica**

a)Prova de Registro e Regularidade da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/SC quando da assinatura do contrato, caso seja vencedora do processo licitatório. Para a empresa que for registrada no CAU, basta apresentar o registro nacional;

b) Cópia do diploma da especialização do profissional em Engenharia de Segurança do Trabalho.

c) Declaração de concordância e de submissão às disposições previstas neste Edital, e de que possui conhecimento de todas as condições do local onde será executada a obra e dos elementos técnicos anexos ao Edital para cumprimento do Contrato, em papel timbrado da Proponente, devidamente assinado pelo Responsável Técnico.

**Observação – É facultado aos proponentes interessados a visita técnica.**

d) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha executado, serviços com características compatíveis ao objeto da presente Licitação, demonstrando que o proponente possui experiência anterior satisfatória e bom desempenho;

e) Declaração dos responsáveis técnicos (Anexo VI); ou Declaração de futura contratação de profissional da equipe técnica (Anexo VII), conforme modelos disponibilizados.

***E/OU***

f)Prova de Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM. A pessoa física que residir em outra jurisdição e, consequentemente, for registrada no CRM de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CRM/SC quando da assinatura do contrato, caso seja vencedora do processo licitatório;

g) Cópia do Diploma do profissional comprovando a especialização em Medicina do Trabalho ou Certificado de residência em Medicina do trabalho;

h) Declaração de concordância e de submissão às disposições previstas neste Edital, e de que possui conhecimento de todas as condições do local onde será executada a obra e dos elementos técnicos anexos ao Edital para cumprimento do Contrato, em papel timbrado da Proponente, devidamente assinado pelo Responsável Técnico.

**Observação – É facultado aos proponentes interessados a visita técnica.**

i) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha executado, serviços com características compatíveis ao objeto da presente Licitação, demonstrando que o proponente possui experiência anterior satisfatória e bom desempenho;

j) Declaração dos responsáveis técnicos (Anexo VI); ou Declaração de futura contratação de profissional da equipe técnica (Anexo VII), conforme modelos disponibilizados.

**3.1.3.2 – Pessoa Física**

a) Prova de Registro do profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

b) Cópia do diploma da especialização do profissional em Engenharia de Segurança do Trabalho.

c) Declaração de concordância e de submissão às disposições previstas neste Edital, e de que possui dos elementos técnicos anexos ao Edital para cumprimento do Contrato, devidamente assinado pelo Responsável Técnico.

**Observação – É facultado aos proponentes interessados a visita técnica.**

d) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha executado, serviços com características compatíveis ao objeto da presente Licitação, demonstrando que o proponente possui experiência anterior satisfatória e bom desempenho.

***E/OU***

e) Prova de registro do profissional junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina;

f) Cópia do Diploma do profissional comprovando a especialização em Medicina do Trabalho ou Certificado de residência em Medicina do trabalho;

g) Declaração de concordância e de submissão às disposições previstas neste Edital, e de que possui dos elementos técnicos anexos ao Edital para cumprimento do Contrato, devidamente assinado pelo Responsável Técnico.

**Observação – É facultado aos proponentes interessados a visita técnica.**

h) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha executado, serviços com características compatíveis ao objeto da presente Licitação, demonstrando que o proponente possui experiência anterior satisfatória e bom desempenho.

**3.1.4 Qualificação Econômico-financeira:**

**3.1.4.1 Pessoa Jurídica**

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**3.1.4.2 Pessoa Física**

a) Certidão Negativa de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor no domicílio da pessoa.

**3.1.5.** A Comissão verificará, ainda, quanto à habilitação da Licitante, devendo por esta ser apresentada:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, Art. 7 º da Constituição Federal. (Anexo IV).

b) Declaração de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como de que está ciente que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato, nos moldes do Anexo III.

1. Declaração de parentesco artigo 9º, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, bem como o art. 102 da Lei Orgânica do Município de Caçador – ANEXO IX.

3.2 – Os documentos exigidos nos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.4, poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Caçador em vigor, ORIGINAL OU AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade.

**3.2.1 -** No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

**3.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que legível e autenticada por Cartório Competente ou por servidor da Administração, conforme Art. 32 da Lei 8.666/93, e alterações subsequentes.

**3.4.** Ficam dispensados de autenticação os documentos emitidos via Internet, pois os mesmos serão conferidos pela Comissão Julgadora no dia da abertura do processo.

**3.5.** Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, contendo na sua parte externa e frontal os seguintes indicativos:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC**

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019**

**ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”**

**3.6.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

**3.7.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**3.8.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope n° 01, ainda que apresentem alguma restrição.

**3.9.** O prazo de que trata o item 3.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**3.10.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

# CAPÍTULO QUARTO - DA ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

**4.1.** Os envelopes serão abertos pelo Presidente e membros da Comissão e todas as folhas serão rubricadas pelos mesmos, ficando à disposição dos licitantes para que os mesmos assim procedam.

**4.2.** Os representantes das proponentes que se fizerem presentes ao ato de abertura dos envelopes, deverão estar munidos de mandato com outorga de poderes de representação das mesmas, acompanhado de documento de identificação e documentação que comprove os poderes do outorgante. A falta da procuração de representação impedirá o mesmo de pronunciar-se em nome da proponente, podendo, entretanto, acompanhar a sessão.

**4.3.** Os proponentes que independente do motivo deixarem de apresentar ou apresentarem em desacordo qualquer um dos documentos exigidos quanto à HABILITAÇÃO, serão imediatamente inabilitados, recebendo de volta o envelope referente à PROPOSTA DE PREÇOS, desde que renunciem ao recurso, fazendo-se constar em ata tal ocorrência. Caso o licitante inabilitado por este processo manifeste intenção de exercer o direito de petição de recurso, seu envelope só poderá ser devolvido após o decurso de prazo legal, ou improvimento do mesmo.

**4.4.** Ficarão sob guarda da Comissão, os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS, de todos os licitantes habilitados, mesmo que algum tenha sido objeto de recurso. Decorridos todos os prazos de recurso, a Comissão de Licitação marcará a data, hora e local da abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, comunicando a todos os interessados por escrito.

**4.5.** Todos os documentos, após serem rubricados, deverão ser examinados pelos membros da Comissão e pelos proponentes, sendo registrado em ata as impugnações, soluções e manifestações de concordância para o prosseguimento do processo licitatório.

**4.6.** Qualquer impugnação ou interposição de recurso poderá ser manifestada e deverá ser registrada em ata. Caso algum proponente inabilitado manifeste intenção de exercer o direito de petição de recurso, o prazo é de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO.

**4.7.** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**4.8.** As decisões dos recursos impetrados, a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS das empresas atingidas pela impugnação, serão comunicadas a todos os proponentes participantes por escrito.

**4.9.** Os licitantes que inabilitados após o julgamento dos recursos, receberão de volta o envelope PROPOSTA DE PREÇOS. Estarão habilitados os licitantes que atenderem à todas as exigências contidas na HABILITAÇÃO do presente Edital. Recursos para anulação da Licitação, não terão efeito suspensivo sobre a mesma.

# CAPÍTULO QUINTO - DAS PROPOSTAS

**5.1.** As propostas deverão ser apresentadas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas sequencialmente.

**5.2.** O licitante deverá preencher a proposta com a validade da proposta, preço unitário e total de cada item do orçamento analítico, preço global para execução da obra, expressos em reais, data e assinatura do representante legal da empresa e assinada também pelo responsável técnico da proponente.

**5.3.** Anexo às propostas deverá vir:

a) O valor máximo global admitido para esta Licitação é no montante de **R$ 8.516,67** (oito mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

**5.4.** A proposta após entregue é irretratável e irrenunciável.

**5.5.** As propostas deverão ser elaboradas, observando rigorosamente as instruções contidas neste Edital, e apresentadas em papel timbrado do licitante. As propostas que deixarem de atender o exigido neste Edital serão de pronto desclassificadas.

**5.6.** A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na sua parte externa e frontal os seguintes indicativos:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC**

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019**

**ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**5.7.** Na proposta deverá conter prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias.**

**CAPÍTULO SEXTO - ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1.** No dia e hora mencionados neste Edital, ou em uma nova data a ser definida pela Comissão Julgadora no caso de decorrer petição de recurso, se dará início a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS.

**6.2.** Os representantes das proponentes que se fizerem presentes ao ato de abertura dos envelopes, deverão estar munidos de mandato com outorga de poderes de representação das mesmas, acompanhado de documento de identificação e documentação que comprove os poderes do outorgante. A falta da procuração de representação impedirá o mesmo de pronunciar-se em nome da proponente, podendo, entretanto, acompanhar a sessão.

**6.3.** O Presidente da Comissão Julgadora abrirá os envelopes e juntamente com os membros da Comissão analisará os preços das propostas de cada proponente, os quais deverão constar em ata.

**6.4.** Todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, ficando à disposição dos licitantes para o mesmo procedimento e análise das propostas. Qualquer impugnação ou interposição de recurso deverá ser manifestada e transcrita em ATA.

**6.5.** É de 5 (cinco) dias úteis o prazo para formalização dos recursos contados a partir da abertura do envelope PROPOSTA DE PREÇOS, comunicados a todos os interessados o resultado da análise das propostas, devidamente lavrada em ata ou a partir da publicação desse resultado.

**6.6.** Os licitantes que tiverem suas propostas impugnadas e obtenham rejeição aos recursos após julgados, serão desclassificados.

**6.7.** Como critério de desempate de pessoa jurídica, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.5 deste edital.

**6.7.1.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**6.7.2.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**6.8.** Ocorrendo o empate de pessoa jurídica, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o Capitulo Quarto deste edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 3.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma previstos na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**6.9.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.8 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.10.** O disposto nos itens 6.8. e 6.9. deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 3.6 deste edital).

**6.11**. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

**6.12.** Efetuados todos os procedimentos anteriores, o Presidente dará por encerrada a sessão constando em ATA, que será assinada pela Comissão Julgadora e pelos proponentes presentes.

**6.13.** Em relação às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato nos termos do Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93 no diário oficial do município através do site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br/).

**CAPÍTULO SÉTIMO - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**7.1.** O critério de Julgamento desta Edital de TOMADA DE PREÇO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** por empreitada por preço unitário;

**7.2.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

# CAPÍTULO OITAVO - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora licitados, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 8 – SAÚDE BÁSICA

AÇÃO: 2.24 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 193 – 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO: 102 – Recursos Próprios - Saúde

# CAPÍTULO NONO - DO CONTRATO

**9.1.** Será firmado Contrato com o proponente vencedor para o exercício financeiro de 2019, podendo sofrer alterações com fundamento no art. 65, da Lei 8.666/93.

**9.2.** O Proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias após a homologação do processo, para assinatura do Contrato.

**9.3.** O proponente deverá manter-se durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições da habilitação, quanto à regularidade fiscal e qualificação.

**9.4.** Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela pessoa física ou jurídica vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.

**9.5.** Sobre o preço contratado não incidirá nenhum tipo de reajuste durante o período de vigência do Contrato.

**9.6.** A não assinatura do Contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital acarretará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, bem como desclassificação do proponente vencedor deste processo licitatório, e ainda ficando impedido de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, pelo período de 12 (doze) meses, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

**9.7.** Havendo infringência nas cláusulas contratuais, por parte da **CONTRATADA** a mesma ficará sujeita as penalidades previstas na Minuta do Contrato – Anexo VII.

## CAPÍTULO DÉCIMO – DOS PAGAMENTOS

**10.1.** Os pagamentos serão efetuados em até **30 (TRINTA) dias** após a entrega do documento e mediante apresentação de Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município.

**10.2.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**10.3.** Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, número da Conta Corrente e da Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária para pagamento.

**Observação I -** Caso a empresa ou o profissional não possuam domicilio no Município de Caçador, S.C., sobre o valor da mão de obra, será retido 2% (dois por cento) referente ao ISSQN.

## CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

**11.1**. Das Obrigações da Contratante:

a) pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;

b) designar profissional para fiscalização do contrato

c) efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste Edital;

d) fiscalizar a correta execução e cumprimento das obrigações contratuais.

**11.2.** Das Obrigações da Contratada:

a) Elaborar o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) em estrito cumprimento e de acordo com o Termo de referência fornecidos e aprovados pelo Setor Técnico de Segurança do Trabalho observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações das Normas Regulamentadoras (NR’s) pertinentes, cumprir os prazos e custos previstos;

b) não transferir ou sublocar a outrem, os itens não autorizados pela Contratante;

c) fornecer todo material e equipamentos necessários à perfeita elaboração do laudo técnico a ser contratado;

d) manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidos na Licitação;

e) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pelo projeto junto ao CREA/SC;

f) efetuar o pagamento das despesas referentes a taxas, registros e impostos referentes ao documento.

# CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO - ESCLARECIMENTOS E ADITAMENTOS

**12.1.** A íntegra do Edital para exame, bem como Termo de referência – Anexo I será disponibilizada no site [www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br/).;

**12.2.** Esclarecimentos de dúvidas sobre a interpretação dos termos do presente Edital somente serão atendidas, mediante solicitação formal e encaminhada à Comissão de Licitações ou a Coordenadoria de Licitações e Contratos;

**12.3.** A Comissão ou a Coordenadoria de Licitações e Contratos responderá as questões consideradas pertinentes, e encaminhará a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, apresentando a pergunta formulada e sua resposta. As respostas serão numeradas, sequencialmente e serão considerados aditamentos ao Edital, sendo juntadas ao processo licitatório.

## 12.4. Não serão levadas em consideração, pela administração municipal, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, no mínimo 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura para que haja tempo hábil para atendermos o disposto no item 12.3 do Edital. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

## CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO - INFORMAÇÕES GERAIS

**13.1.** Os quantitativos dos orçamentos deverão ser revisados pelo(s) proponente(s), sendo que o Município não assumirá a responsabilidade por eventuais diferenças que venham ocorrer durante a execução dos serviços, entretanto, havendo, alguma diferença detectada pelo proponente nos orçamentos analíticos, o mesmo deverá apresentar o orçamento de forma corrigida, assumindo plena e total responsabilidade;

**13.2.** O Município se reserva o direito de contratar em todo ou em parte as quantidades do objeto licitado;

**13.3.** O não comparecimento do licitante ou seu representante ao ato de abertura das propostas ou falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará na aceitação das decisões da Comissão Julgadora.

**13.4.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de instrumento de mandato com outorga de poderes de representação da mesma, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega do envelope, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

**13.5.** Por mandato com outorga entende-se:

a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a outorga.

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para praticar todos os atos referentes ao certame.

**13.6.** O proponente deverá revisar todos os valores cotados e constantes das planilhas, sendo que, o Município não se responsabilizará por erros ocorridos na cotação dos preços, sendo obrigação do proponente entregar os materiais e os serviços de conformidade com os preços cotados.

# CAPÍTULO DÉCIMO QUARTO - LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

**14.1.** Aplica-se a presente Licitação as disposições constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

**14.2.** O Prefeito do Município poderá revogar ou anular a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**14.3.** Fica estabelecido que para retirada do presente instrumento não haverá custo.

**CAPÍTULO DÉCIMO QUINTO - DOS ANEXOS**

**15.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a)ANEXO I – Termo de referência;

b)ANEXO II – Procuração

c)ANEXO III – Modelo de declaração de idoneidade para licitar;

d)ANEXO IV - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

e)ANEXO V - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP);

f)ANEXO VI - Declaração de Responsáveis Técnicos;

g)ANEXO VII – Declaração de Futura contratação de profissional da equipe técnica;

h)ANEXO VIII - Minuta do Contrato;

i)ANEXO IX- Declaração de parentesco.

Caçador, SC, 20 de fevereiro de 2019.

**SAULO SPEROTTO**

## Prefeito Municipal

## *Examinado e Aprovado*

Procuradoria Geral do Município

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 004/2019**

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**O OBJETO**

Constitui objeto do presente Edital a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional para Elaboração e Emissão do Laudo Técnico das condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Edital.

**OBJETIVO**

O objetivo da contratação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho é alcançar o pleno atendimento à legislação trabalhista/previdenciária vigente, melhoria da qualidade de vida dos colaboradores com desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas na Secretaria Municipal de Saúde.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação para elaboração e assessoria na implantação do LTCAT com Laudo de Insalubridade e Periculosidade em anexo, se justifica pela necessidade de atendimento: A Lei Municipal nº 2850 de 19 de outubro de 2011 e, em âmbito nacional a Instrução Normativa INSS/PRES n° 20 de 11 de outubro de 2007.

**Por falta de capacidade técnica, não podemos emitir esse LAUDO, visto que os técnicos não são habilitados, e não temos equipamentos para monitoração quantitativa.**

**Por esse motivo solicitamos o processo de licitação para contratação de empresa especializada em segurança do trabalho.**

O LTCAT vigente na Secretaria Municipal de Saúde foi elaborado em 2014, sendo necessária nova avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades em: salubres, insalubres, perigosas e geradores de aposentadoria especial.

**DO SERVIÇO CONTRATADO**

LTCAT – Laudo Técnico Das Condições Ambientais de Trabalho

Visa identificar atividades e funções que geram aposentadoria especial e/ ou exposição a risco de vida, declarar quais são insalubres, mensurar quanto em porcentagem se deve conceder às funções consideradas insalubres, de acordo com a Lei Municipal 2850/11.

Promover o controle da insalubridade, periculosidade através do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho devendo manter-se atualizado para isso sempre que houver modificações de métodos e processos de trabalho, maquinários, construções e reformas, pela reavaliação do mesmo. O Objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados.

A área de abrangência será distinta; devendo o LTCAT englobar a avaliação e declaração de condição insalubre, atividade que seja passível de aposentadoria especial de acordo com Lei Municipal nº 2850/11.

As ações do LTCAT contemplam os seguintes serviços:

a) Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes insalubres;

c) Avaliações quantitativas com aferição dos níveis de intensidade e concentração dos agentes nocivos identificados em FÍSICO, QUÍMICO e BIOLÓGICO, com equipamentos adequados e devidamente calibrados;

d) Análise da eficácia dos EPIs e EPCs, quando e se utilizados;

e) Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade, atividade que contemple aposentadoria especial;

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho com Laudo de Insalubridade e Periculosidade por função em anexo.

O LTCAT será o documento que irá avaliar qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades em:

• Insalubres, perigosas, aposentadoria especial

• Qualificar e quantificar insalubridade e periculosidade

O conteúdo básico dos LTCAT deverá contemplar:

A) Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome, atividade, grau de risco, número de empregados (quantificação de homens e mulheres), horário de trabalho e identificação do cargo de origem e função desempenhada no ato da avaliação.

B) Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados necessariamente, contemplando atividades que gerem insalubridade, aposentadoria especial e considerando a Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 e alterações, assim como Lei no 5.890, de 8 de junho de 1973 e alterações, bem como as leis municipais.

C) Descrição detalhada das dependências e instalações avaliadas;

D) Descrição das atividades periciadas, abrangendo a função e o quantitativo dos empregados periciados;

E) Análise qualitativa e quantitativa de riscos ocupacionais, necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;

F) Avaliação quantitativa dos riscos ambientais (físico, químico e biológico) que foram identificados na fase qualitativa. Contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo todas as funções e setores de suas dependências.

G) Avaliar as medidas de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs utilizados mediante apresentação do número do Certificado de Aprovação – CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com “eficaz” ou “não eficaz”;

H) Fundamentação científica e abordagem da legislação pertinente sobre os riscos ocupacionais identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres, periculosos, atividade que promova aposentadoria especial, e, atividade que ofereça risco de vida, assim como os respectivos valores dos adicionais.

I) Proposição de medidas de controle para o ambiente avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas;

J) Bibliografia consultada;

L) Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho.

Na elaboração do LTCAT – deve ser observado o seguinte critério:

A fase de avaliação quantitativa consiste na aferição com equipamentos específicos a riscos ocupacionais nas classes FÍSICO, QUÍMICO e BIOLÓGICO, considerando a intensidade, concentração do agente agressor e forma e critérios de exposição;

Fazer constar nas conclusões de cada local avaliado:

a) A relação completa dos EPC’s e EPI’s presentes nos ambientes de trabalho, bem como a classificação em “EFICAZ” ou “NÃO EFICAZ”, conforme o caso.

b) A relação dos EPIs e EPCs necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados para os PPRAs e os LTCAT.

c) O seguinte texto deverá constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativas.

“A utilização de EPI adequado para proteção do empregado que está exposto ao risco, elimina o pagamento do adicional de insalubridade, conforme artigo 191 da CLT e o item 15.4 da Norma Regulamentadora n° 15 do Ministério do Trabalho e Emprego”;

d) Se a atividade for considerada insalubre, deve-se indicar o grau do adicional, com base na Lei Municipal 2850/2011.

e) Informar se a atividade gera aposentadoria especial conforme legislação do INSS.

**ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS ÀS AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS**

**Ruído contínuo, intermitente ou de impacto.**

A aferição dos Níveis de Pressão Sonora – NPS – (ruído) será em toda a jornada e executada por grupo homogêneo de risco. Os valores dos níveis de pressão sonora a que estão expostos os servidores devem ser indicados considerados os níveis de redução de ruído promovido pelos equipamentos de proteção utilizados.

Audiodosímetro Finalidade: Medir os níveis de ruído intermitente, contínuo e de impacto. O aparelho deverá ser calibrado a cada medição. Técnica/Método de Medição.

A metodologia adotada deverá estar em consonância com a Norma Regulamentadora 15 – Anexos 01 e 02 da Portaria MTE 3214/78 e Norma de Higiene do Trabalho – do Ministério de Trabalho e Emprego.

**Agentes Biológicos.**

As exposições a agentes biológicos devem ser avaliadas em conformidade com o Anexo 14 da NR 15 anexo 03 da Portaria MTE 3214/78, observando os graus de insalubridade de acordo com a Lei Municipal nº 2850/11

**Produtos Químicos**

As exposições a produtos químicos devem ser avaliadas em conformidade com os anexos 11 e 13 da NR 15 da Portaria MTE 3214/78, abrangendo todas as substâncias empregadas nas rotinas operacionais, salientado ainda o aspecto a seguir:

A. Em avaliações qualitativas do emprego de produtos químicos, os resultados da análise devem contemplar as fontes de contaminação, as matérias primas manipuladas na rotina de operação e dados dos boletins ou fichas técnicas de identificação química dos produtos.

**RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do responsável técnico pelos laudos, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento

Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados. Tais equipamentos deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de calibração, rastreável a RBC (Rede Brasileira de Calibração) em conformidade com o INMETRO, dentro do prazo de validade.

A avaliação quantitativa no ambiente será necessária quando a avaliação qualitativa identificar que o tempo de exposição na atividade de risco caracteriza uma situação habitual e permanente, ou habitual e intermitente, mesmo que sazonal. Que deverão ser quantificados usando como base bibliográfica os limites de tolerância das NR’s, NHT’s mesmo se a exposição for eventual;

Realizar Dosimetria de ruído de jornada inteira (mínimo de 6 horas por dia), nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco em nível elevado. Os demais ambientes que, pela avaliação qualitativa apresentarem este risco, mas que o nível de pressão sonora não caracterize uma situação que possa levar a perda auditiva pode-se medir o ruído, com decibelímetro, em medição direta pontual.

Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ocupacionais identificados;

Listar os equipamentos de proteção individual – EPI com descrição detalhada do produto que elimine ou atenue a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho; Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente de trabalho;

A empresa deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

Responsabilizar por fornecer aos seus colaboradores que executarão o objeto desse Termo, condições de saúde e segurança do trabalho, incluindo fornecimento de EPI e meios de proteção, bem como assistência em eventual acidente, isentando a Prefeitura Municipal de Caçador de qualquer responsabilidade, sendo a empresa CONTRATADA A única responsável responsabiliza civil e penalmente nesse sentido;

Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo.

Responsabilizar-se por todo transporte relacionado com o objeto contratual, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Caçador.

Informar ao setor de Medicina e Segurança de trabalho da Prefeitura Municipal de Caçador, que compõe a figura fiscalizadora dos serviços, a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

A CONTRATANTE não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da CONTRATADA referentes a desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou interpretação equivocada de qualquer detalhe especificado, cabendo a CONTRATADA arcar com todo e quaisquer ônus daí decorrente. Responsabilizar-se por todos os materiais concernentes a prevenção de riscos ocupacionais que seus colaboradores necessitarem para execução dos trabalhos

A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato.

A empresa que vencer a licitação deverá respeitar os prazos estipulados nesse edital.

DA MÃO-DE-OBRA

Usar mão de obra qualificada, habilitada e treinada para as funções a serem cumpridas, devidamente identificadas com uniforme e crachá da CONTRATADA e sob supervisão direta do Setor de Segurança do Trabalho, na realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, de modo a garantir a boa qualidade de sua execução.

QUANTIDADE DE EMPREGADOS:

O Programa prevê um número de 386(Trezentos e oitenta e seis) servidores, divididos em:

1-Unidade de Pronto Atendimento

2-Farmácia Municipal

3-Secretaria Municipal de saúde

4-UBS Central

5-UBS Berger

6-UBS Bom Jesus

7-UBS Bom Sucesso

8-UBS Martello

9-UBS Santa Catarina

10-UBS Nossa senhora Salete

11-UBS Castelhano

12- UBS Sorgatto

13-UBS Rancho Fundo

14-UBS Taquara Verde

15-UBS Municípios

16-Laboratório

17-Vigilância Epidemiológica

18-Vigilância Sanitária

19-Secretária de Saúde

20-Centro de especialidades

21-Centro de Atenção Psicossocial- Álcool e Drogas

22-Centro de Atenção Psicossocial

23-Centro de especialidades odontológicas.

O prazo de entrega do Laudo Técnico das Condições Ambientais (LTCAT) será de 60 (sessenta dias) dias a partir da data de concessão à empresa vencedora.

FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato será a servidora Vânia Moraes Schirrmann, matricula 1428, cargo Técnica de Segurança do Trabalho.

Caçador, SC, 15 de fevereiro de 2019.

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/209**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019**

* + - * 1. PROCURAÇÃO

**\_\_\_\_\_\_\_**<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>\_\_\_\_\_\_\_, por meio de \_\_\_\_\_\_\_<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. \_\_\_\_\_<NOME COMPLETO, RG, CPF>\_\_\_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação \_\_\_\_<MODALIDADE, NÚMERO/ANO>\_\_\_\_\_, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

\_\_\_\_<CIDADE/ESTADO>\_\_\_, \_\_<DATA>\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em cartório

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 004/2019**

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019**

**ANEXO III**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR"**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins da TOMADA DE PREÇO 001/2019, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 004/2019**

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019**

###### ANEXO IV

**Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:**

**XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;**

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n. º 9.854.

Referente ao processo licitatório nº ............................. na modalidade de ........................................... nº ......................................................................., a empresa ......................................................................... inscrito no CNPJ n.º ................................., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a).................................................... portador(a) da Carteira de Identidade n.º............................................ e do CPF n.º.............................................., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

..................................................................................................

(local e data)

..................................................................................................

(nome e número da Cart. de Identidade do Declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 004/2019**

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do presente procedimento licitatório realizado pelo Município de Caçador/SC. Declara também não estar enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 004/2019**

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019**

**ANEXO VI**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

**DECLARAÇÃO DA EMPRESA REFERENTE AO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA**

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 3.1.1.3, alínea “d” do edital nº\_\_\_\_/\_\_\_\_ que o(s) Sr(s)............................................... é (são) nosso(s) indicado(s) como Responsável(eis) Técnico(s) para acompanhar a execução dos serviços, objeto desta licitação.

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

DE ACORDO:

Nome(s),

Assinatura(s),

CPF, e

CREA do(s) Responsável(eis) Técnico(s)

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 004/2019**

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019**

**ANEXO VII**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara para fins de participação no Processo Licitatório nº\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ - Tomada de Preço nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa, sendo contratado para prestação de serviços de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

|  |  |
| --- | --- |
| NOME DO PROFISSIONAL | VÍNCULO PROFISSIONAL\* |
|  |  |

\*Conforme previsto no subitem 3.1.1.3, alínea “d” do edital.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e identificação do representante da empresa

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital do Processo Licitatório nº\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Tomada de Preço nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e seus anexos.

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e identificação do profissional

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

# PROCESSO LICITATÓRIO 0../2019

# TOMADA DE PREÇOS N° .../2019

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ..../2019**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **SAULO SPEROTTO**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 550.201.009-00, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

**CONTRATADA:**

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N° 0../2019, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.** O presente Contrato tem por objeto a Contratação de pessoa física ou jurídica habilitada em regime de execução por empreitada por preço unitário, do tipo Menor Preço Global, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA A ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I,** com prazo de execução de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviços.

**Parágrafo Único –** A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício da **CONTRATANTE** perante a **CONTRATADA** e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE**

**2.1** O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 0,00 (por extenso), ou seja, pelo valor unitário constantes nos orçamentos analíticos apresentadas na proposta de preços.

**2.2** No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais, despesas com custo, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, máquinas, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços.

**2.3** Não incidirá nenhum tipo de reajuste durante o período de vigência do presente Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** Os pagamentos serão efetuados em até **(forma de pagamento)** após a entrega do documento e mediante apresentação de Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município.

**3.2** A CONTRATADA deverá fazer a matrícula dos serviços junto ao INSS, obrigatoriamente em seu nome e seu CNPJ.

**3.3** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**3.4** Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, número da Conta Corrente e da Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária para pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO**

**4.1** O presente Contrato tem o prazo de validade para o exercício de 2019, sendo que o prazo de execução do documento é de xxx dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo sofrer alterações com fundamento no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. Somente serão admitidas prorrogações na execução da obra a pedido da Administração ou por fatores relevantes devidamente registrados no Diário de Obra.

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1** As despesas decorrentes da execução dos serviços ora licitados, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: xxxxxxxxxxx

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: xxxxxxxxxxxxxx

FUNÇÃO: xxxxxxx

SUBFUNÇÃO: xxxxxxx

PROGRAMA: xxxxxxxxx

AÇÃO: xxxxxxxxxxx

DESPESA: xxxxxxxxxx

FONTE DE RECURSO: xxxxxxxxx

# CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

**6.1 Das Obrigações da Contratante**:

1. Pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
2. Designar profissional para fiscalização do contrato
3. Efetuar, os pagamentos nos prazos estabelecidos no Edital;
4. Fiscalizar, a correta execução e cumprimento das obrigações contratuais;

**6.2 Das Obrigações da Contratada:**

1. Não transferir, ou sublocar a outrem, os itens não autorizados pela Contratante;
2. Fornecer, todo material e equipamentos necessários à perfeita execução dos projetos e serem contratados;
3. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidos na Licitação;
4. apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pelo projeto junto ao CREA/SC;
5. efetuar o pagamento das despesas referentes a taxas, registros e impostos referentes aos projetos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**7.1** O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

# 8.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
2. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
3. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

# CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES

**9.1** Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

1. Advertência;
2. Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

**9.2**  As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

**9.3** O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1 O MUNICIPIO DE CAÇADOR** poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**10.2** O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

**10.3**  O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO**

**11.1** A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor (a) xxxxxxxxxxx.

**Parágrafo Único.** Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1** As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Caçador (SC), ... de ....... de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
| **MUNICÍPIO DE CAÇADOR** |  |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |
|  |  |

**Testemunhas:**

|  |  |
| --- | --- |
| 1ª\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | 2ª \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  |  |

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

# PROCESSO LICITATÓRIO 004/2019 - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço da empresa), licitante no certame acima destacado promovido por essa Câmara Municipal, declara por intermédio de seu representante legal, que atende o artigo 9º, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, bem como o art. 102 da Lei Orgânica do Município de Caçador, afirmando que:

Não possui proprietário ou sócios que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, do Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretários Municipais.

Local/Data/Ano